



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Anteprojeto de lei

035/17

Dispõe sobre o feriado municipal no dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra.

Art. 1º Fica instituído o feriado municipal do "Dia da Consciência Negra", a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro.

Art. 2º A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra foi oficialmente instituído em nosso País, por meio da Lei Federal nº 12.519, de 10 de novembro de 2011, sendo comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro, data do falecimento do líder negro Zumbi dos Palmares.

Conforme acima asseverado, a data homenageia o Zumbi, um escravizado que foi líder do Quilombo dos Palmares e que faleceu no dia 20 de Novembro de 1695.

Veja-se que o Dia da Consciência Negra tem como objetivo trazer uma reflexão sobre a importância da cultura e do povo africano e sobre o impacto que estes tiveram na evolução da cultura brasileira. Nota-se que a cultura negra/ africana trouxe influência sobre vários aspectos na nossa sociedade, podendo-se citar, como exemplo, a sociologia, a política, a religião e a gastronomia, o que merece o nosso completo reconhecimento.

Élcio Augusto Araújo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Ressalto que há vários municípios no Brasil que instituíram o feriado do Dia da Consciência Negra, no dia 20 de novembro. Em Minas Gerais, por exemplo, podem ser citados os municípios de Betim, Contagem, Igarapé, Além Paraíba, Ibiá, Jacutinga, Juiz de Fora, Montes Claros, Santos Dumont, dentre outros.

Assim, a finalidade da presente proposta é trazer a instituição do feriado do Dia da Consciência Negra em Santa Luzia, haja vista que o nosso Município tem por grande influência a cultura negra/africana, tendo, inclusive, uma comunidade quilombola, localizada no povoado de Pinhões.

É importante ressaltar que, na II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, que foi realizada no dia 30 de julho deste ano, toda a comunidade quilombola que participou do evento trouxe como um dos seus maiores anseios a instituição de um feriado municipal no dia 20 de novembro, para a comemoração do Dia da Consciência Negra.

Vale acrescentar, ademais, que o Distrito de São Benedito recebeu este nome em homenagem ao Santo Benedito, que era negro, tendo em vista a quantidade de pessoas negras que integram a população no Município de Santa Luzia.

É mister destacar, também, que, em nossa cidade, existe um cemitério exclusivo dos escravos que aqui residiram, o que comprova ser Santa Luzia uma terra com grande descendência de negros, o que justifica o teor da presente proposta.

Assim, entendendo a importância de se homenagear a influência da cultura negra na formação do povo luziense e atendendo ao seu anseio nesse sentido, apresento o presente anteprojeto de lei, instituindo o feriado municipal no Dia da Consciência Negra, acreditando ser um dia de mostrar profundo apreço pela cultura afro-brasileira em nossa cidade.

Santa Luzia, 20 de novembro de 2017.

César Augusto Lara Diniz
César Augusto Lara Diniz

Vereador